



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE**

CONTRATO Nº. 20230703008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, CNPJ-MF, Nº. 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha** e do outro lado a empresa **RAFAEL MELO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.547.811/0001-04, com sede na Rua Medici, nº. 135, Bairro São José, Madalena/CE, CEP: 63.860-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 031.179.853-52, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo nº. 004-A/2023, e em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será até **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 2.907,00 (Dois mil novecentos e sete reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APTO – PROFISSIONAL, METAL, COM CORDÃO.	02	UND	SPORTES	R\$ 20,00	R\$ 40,00
02	BAMBOLE – MATERIAL PVC, CORES SORTIDAS, 75CM DE DIÂMETRO.	12	UND	SPORTES	R\$ 9,00	R\$ 108,00
03	BOLA BASKETBALL – 7.0 CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM, COM PESO 260-280G, CÂMARA ARBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, COM MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	01	UND	SPORTES	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	BOLA DE FUTSAL – ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64CM, PESO DE 410-440G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEO.	01	UND	MANGUS	R\$ 98,00	R\$ 98,00
05	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, POSSUI DENSIDADE 20, LEVE, MEDIDAS COM 1,00 X 0,60 X 0,03 M. REVESTIMENTO EXTERNO DE COURVIM IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 1,00 X 0,60 X 0,03 M - DENSIDADE 20. COR: PRETO.	10	UND	CM MARCA	R\$ 53,20	R\$ 532,00
06	CONES DEMARCATÓRIOS - DEMARCATÓRIOS, 20 CM, CORES VARIADAS.	05	UND	SPORTES	R\$ 11,00	R\$ 55,00
07	ESCADA AGILIDADE - ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 MTR DE COMPRIMENTO AMARELA - REGULAGEM NOS DEGRAUS. - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC. - CONTÉM 10 DEGRAUS. - ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA	01	UND	VOLLO	R\$ 144,00	R\$ 144,00
08	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA - MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	20	UND	BEL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
09	HALTER – DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC, EMBORRACHADOS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA. PESO 1KG.	01	PAR	BRASIL	R\$ 110,00	R\$ 110,00
10	HALTER – DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC, EMBORRACHADOS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA. PESO 2KG.	01	PAR	BRASIL	R\$ 160,00	R\$ 160,00
11	HALTER - DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC, EMBORRACHADOS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA. PESO 3KG.	01	PAR	BRASIL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	KETTLEBELL – PINTADO, 2KG.	02	UND	BRASIL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
13	STEP – EVA 60 X 30 X 10CM.	05	UND	ESPORTIVA	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	WALL BALL - WALL BALL EM PU DE ALTA PERFORMANCE. EM COURO, 35,5CM DE	02	UND	FLM	R\$ 110,00	R\$ 220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE**

DIÂMETRO E 111,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 3KG					
TOTAL					R\$ 2.907,00

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: Atividade: 09 272 0803 2.099 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 1801211101 RPPS-Financeiro-Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANINDÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, 03 de Julho de 2023.

**ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**RAFAEL MELO DE OLIVEIRA:4954781
1000104**

Assinado de forma digital por
RAFAEL MELO DE
OLIVEIRA:49547811000104
Dados: 2023.07.03 14:44:59
-03'00'

**RAFAEL MELO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 49.547.811/0001-04
RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
CPF: 031.179.853-52
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. fga Jhonier do Y. Sousa CPF: 026.990.963-00

2. Muziana martins da silva CPF: 060.395.923-70



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20230703008 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004-A/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor global do Contrato: **R\$ 2.907,00 (Dois mil novecentos e sete reais).** Dotações Orçamentárias – 09 272 0803 2.099 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 1801211101 RPPS-Financeiro-Executivo. Signatários: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, representada pelo Sra. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA** e do outro lado à empresa **RAFAEL MELO DE OLIVEIRA - ME**, representado pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira . Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2023. Data do Contrato: 03 de Julho de 2023.

Rafael